



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.063, de 06 de julho de 2000.

Projeto de Lei nº 4.855

Autor: Paulo Fernandes da Silva

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA R.Z.**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na rua do Contorno, nº 50, Bairro do Jacintinho, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de julho de 2000.

KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM

07/07/2000

Funcionário Responsável

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	